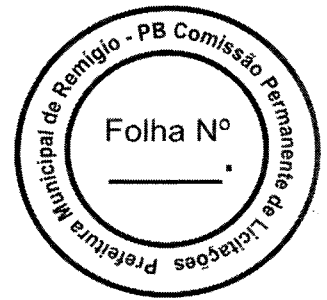


**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240314PE00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.

CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Data de abertura da sessão pública: 03/04/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 03/04/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REMÍGIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

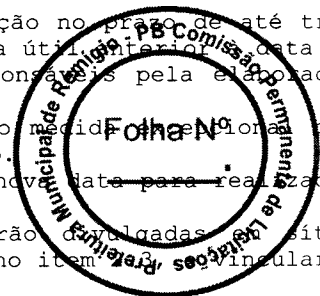
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão condicionada à decisão que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 1.3, e serão vinculadas aos participantes e a Administração.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Secretaria de Gestão

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

02.030 Procuradoria-Geral de Remigio

04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

02.040 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

02.050 Secretaria de Educação

12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil- Complementação FUNDEB-VAAF-VAAR e VAAT

02.060 Secretaria de Trânsito

26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito

02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social

08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar

02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo-FEP

02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária

10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde

10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC)

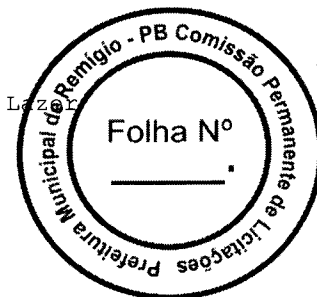
13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento

Econômico

13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer
27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo

Fonte

15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE
15500000 Transferência do Salário- Educação
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.



6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de habilitados no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer tentativa de alteração ou cancelamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, pelo meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada decida não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.7. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da matriz ou sucursal da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos requeridos neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPE diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome do titular.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão



poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, e não poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será aplicada a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso do pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

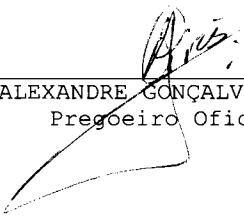
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da economia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Saquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.

Remígio - PB, 19 de Março de 2024.



ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Compra ferramentas de construção civil, a serem usadas nos imóveis e logradouros públicos municipais até o final do ano 2024, conforme lista fornecida no item 3.3.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar o seguinte normativo: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra ferramentas de construção civil, a serem usadas nos imóveis e logradouros públicos municipais até o final do ano 2024, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pela administração pública municipal.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente e demais levantamento dispostos no Estudo técnico preliminar em anexo.

3.0.DA COMPRA

3.1. Para que não seja necessário estoque de materiais de forma demasiada em almoxarifado, observa-se que a quantidade requerida neste processo, será utilizada fornecida de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para a emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

3.2. Os materiais devem ser originais, novos, normatizados pela ABNT, Certificado Pelo INMETRO, de primeira linha, salvo quando a houver especificação diferente, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações constantes no item 3.3.

3.3. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	Média de Referencia	Valor (R\$)
1	Alavanca 7/8 x 1,50 mt aço lisa	und	5	R\$ 162,37	R\$ 811,84
2	Alavanca lisa 1,50 mt	und	5	R\$ 177,48	R\$ 887,39
3	Alicate amperimetro digital	und	6	R\$ 109,70	R\$ 658,20
4	Alicate bico meia cana 6"	und	10	R\$ 63,60	R\$ 636,00
5	Alicate corte diagonal 6"	und	10	R\$ 42,44	R\$ 424,43
6	Alicate de pressão 10"	und	10	R\$ 48,50	R\$ 485,00
7	Alicate rebitor manual 10" c/ 4 bicos	und	5	R\$ 45,73	R\$ 228,63
8	Alicate universal 8" cabo emborrachado 1000v	und	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
9	Alicate universal 8" simples 1000v	und	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
10	Almotolia bico flexível 250ml	und	10	R\$ 37,19	R\$ 371,88
11	Ancinho para jardinagem com 12 dentes	und	20	R\$ 19,38	R\$ 387,50
12	Ancinho para jardinagem com 16 dentes	und	20	R\$ 24,61	R\$ 492,10
13	Aplicador de silicone - tipo pistola	und	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
14	Arco serra fixo 12 polegadas	und	10	R\$ 27,55	R\$ 275,50
15	Arco serra regulável 12 polegadas	und	10	R\$ 31,70	R\$ 317,00
16	Balde plástico para construção 12 litros	und	36	R\$ 16,29	R\$ 586,49
17	Broca aço rápido 1/4"	und	40	R\$ 6,68	R\$ 267,00
18	Broca aço rápido 1/8	und	40	R\$ 2,26	R\$ 90,50
19	Broca aço rápido 10 mm	und	40	R\$ 12,15	R\$ 486,00
20	Broca aço rápido 12 mm	und	40	R\$ 23,35	R\$ 934,00
21	Broca aço rápido 15/64	und	40	R\$ 6,13	R\$ 245,00
22	Broca aço rápido 3/8	und	40	R\$ 11,22	R\$ 448,80
23	Broca aço rápido 3mm	und	40	R\$ 2,19	R\$ 87,50
24	Broca aço rápido 4mm	und	40	R\$ 1,98	R\$ 79,00
25	Broca aço rápido 5 mm	und	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
26	Broca aço rápido 5/32	und	40	R\$ 2,01	R\$ 80,50
27	Broca aço rápido 6mm	und	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
28	Broca aço rápido 8 mm	und	40	R\$ 6,47	R\$ 258,70
29	Broca de vídea p/concreto 10 mm	und	40	R\$ 8,33	R\$ 333,20
30	Broca de vídea p/concreto 12 mm	und	40	R\$ 9,58	R\$ 383,00
31	Broca de vídea p/concreto 4 mm	und	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
32	Broca de vídea p/concreto 5 mm	und	40	R\$ 3,23	R\$ 129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

33	Broca de vídea p/concreto 6 mm	und	40	R\$ 3,34	R\$ 133,50
34	Broca de vídea p/concreto 7 mm	und	40	R\$ 3,53	R\$ 141,00
35	Broca de vídea p/concreto 8 mm	und	40	R\$ 5,23	R\$ 209,00
36	Broca para madeira 10 mm - 3 pontas	und	40	R\$ 9,39	R\$ 375,60
37	Broca para madeira 12 mm - 3 pontas	und	40	R\$ 22,09	R\$ 883,40
38	Broca para madeira 4mm - 3 pontas	und	40	R\$ 2,55	R\$ 101,90
39	Broca para madeira 5 mm - 3 pontas	und	40	R\$ 3,86	R\$ 154,40
40	Broca para madeira 6mm - 3 pontas	und	40	R\$ 5,37	R\$ 214,90
41	Broca para madeira 7 mm - 3 pontas	und	40	R\$ 6,79	R\$ 271,70
42	Broca para madeira 8 mm - 3 pontas	und	40	R\$ 7,62	R\$ 304,70
43	Cabo madeira p/ ancinho 1,20mt	und	30	R\$ 13,58	R\$ 407,25
44	Cabo madeira p/ enxada 1,40mt	und	30	R\$ 24,38	R\$ 731,25
45	Cabo madeira p/ foice 98cm	und	30	R\$ 11,34	R\$ 340,05
46	Cabo madeira p/ machado	und	30	R\$ 16,93	R\$ 507,75
47	Cabo madeira p/ picareta chibanca 98cm	und	30	R\$ 22,90	R\$ 687,08
48	Capa proteção em polietileno adulto	und	150	R\$ 28,93	R\$ 4.338,75
49	Capa proteção em pvc reforçada forrada	und	150	R\$ 38,30	R\$ 5.745,00
50	Capacete de segurança c/carneira Inmetro CA 31469	und	30	R\$ 19,46	R\$ 583,88
51	Cavadeira articulada c/ cabo 120cm	und	30	R\$ 66,18	R\$ 1.985,25
52	Chave biela longa 10mm aço carbono cromado	und	10	R\$ 24,01	R\$ 240,10
53	Chave biela longa 11mm aço carbono cromado	und	10	R\$ 28,64	R\$ 286,43
54	Chave combinada 11mm drop aço carbono cromada	und	10	R\$ 14,38	R\$ 143,83
55	Chave combinada 12mm drop aço carbono cromada	und	10	R\$ 13,93	R\$ 139,28
56	Chave combinada 14mm drop	und	10	R\$ 23,80	R\$ 237,95
57	Chave de grifo 08 mm p/ tubo em aço carbono	und	5	R\$ 32,50	R\$ 162,50
58	Chave de grifo 10 mm p/ tubo em aço forjado	und	5	R\$ 51,38	R\$ 256,88
59	Chave de grifo 14 mm p/ tubo em aço carbono	und	5	R\$ 74,74	R\$ 373,71
60	Chave fenda 1/4 x 4 aço cromo vanádio	und	5	R\$ 18,67	R\$ 93,36
61	Chave fenda 1/4 x 8 aço cromo vanádio	und	5	R\$ 21,88	R\$ 109,41
62	Chave fenda 3/8 x 6 aço cromo vanádio	und	5	R\$ 31,84	R\$ 159,21
63	Chave fenda 5/16 x 8 cromo vanádio	und	5	R\$ 29,98	R\$ 149,91
64	Chave philips 1/4 x 5 aço cromo vanádio	und	5	R\$ 15,16	R\$ 75,80
65	Chave teste 1/8 X 3 - 100/500V simples c/clip	und	10	R\$ 26,41	R\$ 264,13
66	Chibanca com cabo	und	20	R\$ 142,43	R\$ 2.848,50
67	Cinto segurança paraquedista modelo CG750	und	4	R\$ 169,06	R\$ 676,24
68	Cinto segurança paraquedista modelo CG750PE	und	4	R\$ 216,25	R\$ 865,00
69	Clips cabo aço 13mm - 1/2	und	12	R\$ 9,94	R\$ 119,31
70	Clips cabo aço 9,5mm - 3/8	und	12	R\$ 5,07	R\$ 60,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

71	Colher de pedreiro canto redondo 10"	und	10	R\$ 33,83	R\$ 338,25
72	Colher de pedreiro canto redondo 7"	und	10	R\$ 22,73	R\$ 227,25
73	Colher de pedreiro canto redondo 8"	und	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
74	Colher de pedreiro canto redondo 9"	und	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50
75	Cortador de grama elétrico 1.300w - 220V	und	2	R\$ 613,76	R\$ 1.227,52
76	Cortador piso/porcelanato 50cm	und	3	R\$ 274,63	R\$ 823,88
77	Cortador piso/porcelanato 90cm	und	3	R\$ 481,51	R\$ 1.444,52
78	Desempenadeira aço dentada 12 x 25,5	und	15	R\$ 17,89	R\$ 268,41
79	Desempenadeira aço lisa 12 x 25,5	und	15	R\$ 18,05	R\$ 270,81
80	Desempenadeira plastica lisa azul 15 x 26	und	15	R\$ 18,06	R\$ 270,92
81	Desempoladeira madeira 14 x 24 - cedrinho	und	15	R\$ 17,93	R\$ 268,88
82	Desempoladeira madeira 17 x 27 - cedrinho	und	15	R\$ 30,25	R\$ 453,75
83	Desempoladeira madeira 19 x 29 - cedrinho	und	15	R\$ 33,25	R\$ 498,75
84	Desentupidor vaso sanitário c/ cabo	und	6	R\$ 39,65	R\$ 237,89
85	Disco corte aço inox 4 1/2"	und	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
86	Disco corte aço inox 7"	und	100	R\$ 8,62	R\$ 862,25
87	Disco de corte ferro - metal 4 1/2"	und	100	R\$ 4,53	R\$ 452,50
88	Disco de corte ferro - metal 7"	und	100	R\$ 9,14	R\$ 913,75
89	Disco de serra circular 4 1/2" para madeira 110mm - 24 dentes	und	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
90	Disco desbaste 4 1/2"	und	50	R\$ 11,92	R\$ 595,75
91	Disco desbaste 7"	und	100	R\$ 17,50	R\$ 1.749,75
92	Disco diamantado corte liso corte seco 110 x 20mm	und	50	R\$ 19,11	R\$ 955,31
93	Disco diamantado corte segmentado corte seco 110 x 20mm	und	50	R\$ 18,82	R\$ 941,13
94	Disco diamantado corte turbo corte seco 110 x 20mm	und	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
95	Disco Flap 4 1/2" grão 120	und	50	R\$ 7,90	R\$ 394,88
96	Disco Flap 4 1/2" grão 80	und	50	R\$ 7,41	R\$ 370,50
97	Disco lixa 4 1/2" grão 120	und	50	R\$ 5,85	R\$ 292,63
98	Disco lixa 4 1/2" grão 16	und	50	R\$ 6,02	R\$ 300,88
99	Disco lixa 4 1/2" grão 24	und	50	R\$ 5,74	R\$ 287,13
100	Disco lixa 4 1/2" grão 36	und	50	R\$ 6,76	R\$ 337,75
101	Disco lixa 4 1/2" grão 50	und	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
102	Disco lixa 4 1/2" grão 80	und	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
103	Enxada batida 2,5 libras - virada s/ cabo - Norte	und	20	R\$ 61,62	R\$ 1.232,30
104	Enxada batida 3,0 libras virada s/ cabo - Norte	und	20	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00
105	Enxadeco largo 2 libras forjado	und	20	R\$ 77,48	R\$ 1.549,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

106	Enxadeco largo 2,5 libras forjado	und	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,50
107	Enxadeco largo 3 libras forjado	und	20	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
108	Escada aluminio 5 degraus - 1,56mt	und	2	R\$ 309,73	R\$ 619,45
109	Escada aluminio 7 degraus - 2,07mt	und	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00
110	Escada aluminio 8 degraus - 2,30mt	und	2	R\$ 434,01	R\$ 868,02
111	Escada extensível 12 a 20 degraus fibra vidro (3,6 x 6m)	und	2	R\$ 1.279,77	R\$ 2.559,55
112	Escada extensível 14 a 24 degraus fibra vidro (4,2 x 7m)	und	2	R\$ 1.350,95	R\$ 2.701,90
113	Escada ferro 5 degraus	und	2	R\$ 231,39	R\$ 462,79
114	Escada ferro 7 degraus	und	2	R\$ 283,90	R\$ 567,80
115	Escova de aço 3 filamentos c/cabo	und	12	R\$ 10,14	R\$ 121,65
116	Escova de aço 4 filamentos c/cabo	und	12	R\$ 12,80	R\$ 153,54
117	Esmerilhadeira elétrica angular 4 1/2" com 3 discos 700W - 220V	und	2	R\$ 537,23	R\$ 1.074,45
118	Espaçador p/ dilatação piso 2mm embalagem c/ 100 unidades	und	12	R\$ 35,80	R\$ 429,60
119	Espátula aço cabo de plástico 10cm	und	15	R\$ 12,79	R\$ 191,78
120	Espátula aço cabo de plástico 6cm	und	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
121	Espátula aço cabo de plástico 8cm	und	15	R\$ 10,49	R\$ 157,31
122	Espátula plástica 10cm lisa	und	15	R\$ 5,79	R\$ 86,79
123	Espátula plástica 8cm lisa	und	15	R\$ 5,41	R\$ 81,11
124	Esticador para cabo 3/8	und	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
125	Estilete largo 18mm c/ lâmina	und	10	R\$ 7,89	R\$ 78,88
126	Estrovenga leve	und	12	R\$ 46,21	R\$ 554,55
127	Extensor telescópico p/ rolo pintura 2mts	und	10	R\$ 43,54	R\$ 435,38
128	Extensor telescópico p/ rolo pintura 3mts	und	10	R\$ 70,72	R\$ 707,15
129	Facão mato cabo plástico tamanho 14"	und	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
130	Facão mato cabo plástico tamanho 16"	und	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
131	Foice roçadeira	und	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
132	Furadeira elétrica impacto 1/2 - 570w - 220v - reversível	und	2	R\$ 409,98	R\$ 819,95
133	Furadeira elétrica impacto 3/8 - 570w - 220v 1 velocidade	und	2	R\$ 323,98	R\$ 647,95
134	Lápis carpinteiro	und	40	R\$ 3,03	R\$ 121,00
135	Lavadora de alta pressão 1800 libras - 1450w - 220v amarela	und	2	R\$ 537,21	R\$ 1.074,43
136	Lima chata p/ enxada 8" c/ cabo	und	12	R\$ 21,13	R\$ 253,50
137	Linha nylon 0,80 x 100mt pedreiro trançada	und	10	R\$ 25,75	R\$ 257,45
138	Lixadeira politriz potência 470w - disco 5P - 2800 RPM - 220V	und	2	R\$ 472,75	R\$ 945,50
139	Marreta borracha 40mm	und	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

140	Marreta borracha 60mm	und	6	R\$ 32,00	R\$ 192,02
141	Marreta c/cabo 1,5kg oitavada	und	6	R\$ 96,50	R\$ 578,99
142	Marreta c/cabo 1kg oitavada	und	3	R\$ 55,65	R\$ 166,94
143	Marreta c/cabo 2kg oitavada	und	3	R\$ 103,13	R\$ 309,38
144	Marreta c/cabo 3kg oitavada	und	6	R\$ 161,23	R\$ 967,35
145	Marreta c/cabo 500g oitavada	und	6	R\$ 32,25	R\$ 193,50
146	Marreta s/cabo 5kg oitavada	und	1	R\$ 208,50	R\$ 208,50
147	Martelete perfurador/rompedor c/maleta 750w - 220v	und	1	R\$ 1.071,25	R\$ 1.071,25
148	Martelo unha 18mm com cabo	und	6	R\$ 25,61	R\$ 153,68
149	Martelo unha 20mm com cabo	und	6	R\$ 24,28	R\$ 145,65
150	Martelo unha 23mm com cabo	und	6	R\$ 27,78	R\$ 166,65
151	Martelo unha 27mm com cabo	und	6	R\$ 38,25	R\$ 229,50
152	Martelo unha 29mm com cabo	und	6	R\$ 45,50	R\$ 273,00
153	Máscara dercatável PFF1 com válvula	und	100	R\$ 2,87	R\$ 286,50
154	Máscara dercatável PFF1 sem válvula	und	100	R\$ 1,75	R\$ 174,75
155	Óculos de segurança Jaguar cinza	und	100	R\$ 9,13	R\$ 912,75
156	Óculos de segurança Jaguar incolor	und	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
157	Pá de bico c/cabo madeira nº 03	und	40	R\$ 43,91	R\$ 1.756,50
158	Pá quadrada c/cabo madeira nº 03	und	40	R\$ 46,30	R\$ 1.852,00
159	Peneira redonda aro madeira para areia 50	und	20	R\$ 31,28	R\$ 625,50
160	Picareta / Chibanca sem cabo	und	20	R\$ 77,54	R\$ 1.550,75
161	Plaina elétrica 550v - 220 volts	und	2	R\$ 669,50	R\$ 1.339,00
162	Protetor auricular tipo plug	und	100	R\$ 3,37	R\$ 337,19
163	Protetor facial transparente pvc dupla proteção 25 x33cm	und	60	R\$ 23,82	R\$ 1.429,05
164	Protetor auricular abafador de ruído tipo concha	und	20	R\$ 25,12	R\$ 502,38
165	Prumo centro 300g	und	6	R\$ 55,69	R\$ 334,14
166	Prumo de parede 400g metal	und	6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
167	Prumo de parede 750g metal	und	6	R\$ 36,99	R\$ 221,93
168	Regua de alumínio para pedreiro 2m reforçada	und	20	R\$ 63,08	R\$ 1.261,50
169	Roçadeira lateral 32CC - 2 tempos a gasolina	und	2	R\$ 1.065,65	R\$ 2.131,30
170	Roçadeira lateral 42,7CC - 2 tempos a gasolina	und	2	R\$ 1.318,11	R\$ 2.636,23
171	Sacho 2 pontas c/ cabo 60cm	und	120	R\$ 53,54	R\$ 6.424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

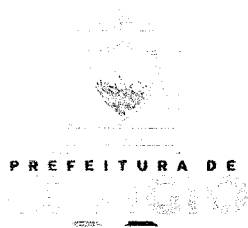
prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

172	Sacho coração c/ cabo 60cm	und	120	R\$ 51,33	R\$ 6.159,00
173	Serra circular 71/4" - 5200 RPM - 220v	und	2	R\$ 741,75	R\$ 1.483,50
174	Serra copo 5 peças	und	12	R\$ 31,63	R\$ 379,50
175	Serra mármore 1200w modelo 9815 - 100mm - 220V	und	2	R\$ 602,15	R\$ 1.204,30
176	Serra mármore 1300w - 110mm - 220v	und	2	R\$ 648,73	R\$ 1.297,45
177	Serra tico-tico 4380 - 380w - 220v	und	2	R\$ 509,25	R\$ 1.018,50
178	Talha manual 1 tonelada c/ corrente 3 mts	und	2	R\$ 724,89	R\$ 1.449,78
179	Talha manual 1 tonelada c/ corrente 5 mts	und	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
180	Talhadeira chata 10" bordada grossa	und	12	R\$ 28,05	R\$ 336,60
181	Talhadeira redonda tipo ponteiro 10" bordada grossa	und	12	R\$ 33,62	R\$ 403,38
182	Talhadeira SDS 20 x 250 p/ martetele	und	6	R\$ 31,83	R\$ 190,95
183	Tesoura p/ cerca viva e grama 12"	und	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
184	Tesoura p/ poda 7"	und	10	R\$ 32,10	R\$ 321,00
185	Torno bancada nº 02	und	3	R\$ 238,88	R\$ 716,63
186	Torno bancada nº 03	und	3	R\$ 230,07	R\$ 690,20
187	Torques armador 12"	und	6	R\$ 47,38	R\$ 284,25
188	Torques armador 14"	und	6	R\$ 59,68	R\$ 358,07
189	Trena 10 metros fechada de fibra	und	6	R\$ 19,98	R\$ 119,85
190	Trena 20 metros fechada de fibra	und	6	R\$ 35,10	R\$ 210,60
191	Trena 30 metros fechada de fibra	und	6	R\$ 34,87	R\$ 209,24
192	Trena 50 metros fechada de fibra	und	6	R\$ 44,13	R\$ 264,75
193	Trena de aço 3mt x 16mm	und	10	R\$ 12,28	R\$ 122,80
194	Trena de aço 5mt x 19mm	und	10	R\$ 16,51	R\$ 165,13
195	Trena de aço 5mt x 25mm	und	10	R\$ 17,28	R\$ 172,80
			Total	R\$ 131.204,76	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ 09.048.976/0001-09
Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro
CEP: 58.398-000-Remígio – PB
prefeituramunicipalderemigio@gmail.com
Telefone: (83) 3364-1837

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 -- Centro

CEP: 58.398-000-Remígio -- PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 -- Centro

CEP: 58.398-000-Remígio -- PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

11.2.Como o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, a aceitação também será da mesma forma e ocorrerá mediante a verificação das especificações da cada um dos insumos de acordo com o item 3.2. deste documento.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 -- Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. DA DOTAÇÃO

15.1 - De acordo com a lei orçamentária anual, a dotação para este objeto, ficou definido como segue:

02.010 Secretaria de Gestão
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão
02.020 Secretaria de Administração e Finanças
04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
02.030 Procuradoria-Geral de Remígio
04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
02.040 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
02.050 Secretaria de Educação
12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil- Complementação FUNDEB-VAAF-VAAR e VAAT
02.060 Secretaria de Trânsito
26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito
02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social
08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recusos do Fundo Especial do Petróleo-FEP
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.110 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Primária



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ 09.048.976/0001-09

Av. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 – Centro

CEP: 58.398-000-Remígio – PB

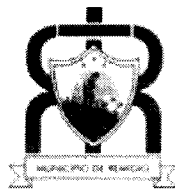
prefeituramunicipalderemigio@gmail.com

Telefone: (83) 3364-1837

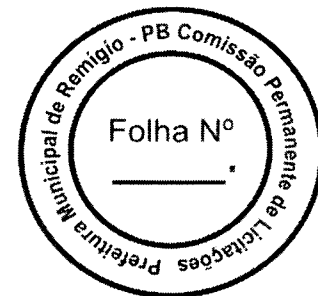
10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-
Vigilância em Saúde
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-
Atenção Especializada (MAC)
13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e
Desenvolvimento
Econômico
13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer
27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo
Fonte
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15500000 Transferência do Salário- Educação
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
- COSIP
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de
Petróleo e Gás Natural
destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Remígio - PB, 07 de março de 2024.

HELIO FERREIRA DA SILVA
Secretario DE Obras e Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REMÍGIO.

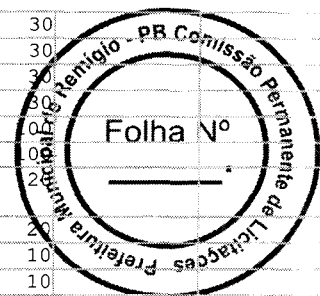
PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

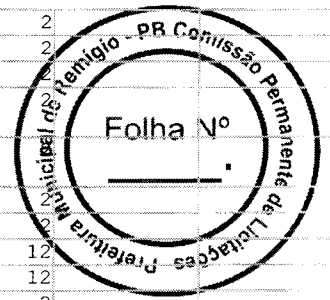
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Alavanca 7/8 x 1,50 mt aço lisa		und	5		
2	Alavanca lisa 1,50 mt		und	5		
3	Alicate amperímetro digital		und	6		
4	Alicate bico meia cana 6"		und	10		
5	Alicate corte diagonal 6"		und	10		
6	Alicate de pressão 10"		und	10		
7	Alicate rebitador manual 10" c/ 4 bicos		und	5		
8	Alicate universal 8'' cabo emborrachado 1000v		und	10		
9	Alicate universal 8'' simples 1000v		und	10		
10	Almotolia bico flexível 250ml		und	10		
11	Ancinho para jardinagem com 12 dentes		und	20		
12	Ancinho para jardinagem com 16 dentes		und	20		
13	Aplicador de silicone - tipo pistola		und	5		
14	Arco serra fixo 12 polegadas		und	10		
15	Arco serra regulável 12 polegadas		und	10		
16	Balde plástico para construção 12 litros		und	36		
17	Broca aço rápido 1/4"		und	20		
18	Broca aço rápido 1/8		und	20		
19	Broca aço rápido 10 mm		und	20		
20	Broca aço rápido 12 mm		und	20		
21	Broca aço rápido 15/64		und	20		
22	Broca aço rápido 3/8		und	20		
23	Broca aço rápido 3mm		und	20		
24	Broca aço rápido 4mm		und	20		
25	Broca aço rápido 5 mm		und	20		
26	Broca aço rápido 5/32		und	20		
27	Broca aço rápido 6mm		und	20		
28	Broca aço rápido 8 mm		und	20		
29	Broca de vídea p/concreto 10 mm		und	20		
30	Broca de vídea p/concreto 12 mm		und	20		
31	Broca de vídea p/concreto 4 mm		und	20		
32	Broca de vídea p/concreto 5 mm		und	20		
33	Broca de vídea p/concreto 6 mm		und	20		
34	Broca de vídea p/concreto 7 mm		und	20		
35	Broca de vídea p/concreto 8 mm		und	20		
36	Broca para madeira 10 mm - 3 pontas		und	20		
37	Broca para madeira 12 mm - 3 pontas		und	20		
38	Broca para madeira 4mm - 3 pontas		und	20		
39	Broca para madeira 5 mm - 3 pontas		und	20		
40	Broca para madeira 6mm - 3 pontas		und	20		
41	Broca para madeira 7 mm - 3 pontas		und	20		
42	Broca para madeira 8 mm - 3 pontas		und	20		
43	Cabo madeira p/ ancinho 1,20mt		und	30		

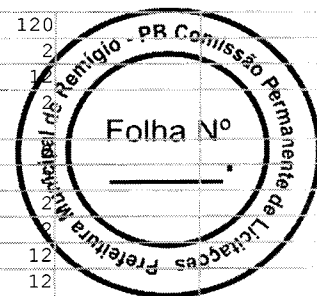
44	Cabo madeira p/ enxada 1,40mt	und	30
45	Cabo madeira p/ foice 0,98cm	und	30
46	Cabo madeira p/ machado	und	30
47	Cabo madeira p/ picareta chibanca 98cm	und	30
48	Capa proteção em polietileno adulto	und	30
49	Capa proteção em pvc reforçada forrada	und	30
50	Capacete de segurança c/carneira Inmetro CA 31469	und	30
51	Cavadeira articulada c/ cabo 120cm	und	20
52	Chave biela longa 10mm aço carbono cromado	und	10
53	Chave biela longa 11mm aço carbono cromado	und	10
54	Chave combinada 11mm drop aço carbono cromada	und	10
55	Chave combinada 12mm drop aço carbono cromada	und	10
56	Chave combinada 14mm drop	und	10
57	Chave de grifo 08 mm p/ tubo em aço carbono	und	5
58	Chave de grifo 10 mm p/ tubo em aço forjado	und	5
59	Chave de grifo 14 mm p/ tubo em aço carbono	und	5
60	Chave fenda 1/4 x 4 aço cromo vanádio	und	5
61	Chave fenda 1/4 x 8 aço cromo vanádio	und	5
62	Chave fenda 3/8 x 6 aço cromo vanádio	und	5
63	Chave fenda 5/16 x 8 cromo vanádio	und	5
64	Chave philips 1/4 x 5 aço cromo vanádio	und	5
65	Chave teste 1/8 X 3 - 100/500V simples c/clip	und	10
66	Chibanca com cabo	und	15
67	Cinto segurança paraquedista modelo CG750	und	4
68	Cinto segurança paraquedista modelo CG750PE	und	4
69	Clips cabo aço 13mm - 1/2	und	12
70	Clips cabo aço 9,5mm - 3/8	und	12
71	Colher de pedreiro canto redondo 10"	und	10
72	Colher de pedreiro canto redondo 7"	und	10
73	Colher de pedreiro canto redondo 8"	und	10
74	Colher de pedreiro canto redondo 9"	und	10
75	Cortador de grama elétrico 1.300w - 220V	und	2
76	Cortador piso/porcelanato 50cm	und	3
77	Cortador piso/porcelanato 90cm	und	3
78	Desempenadeira aço dentada 12 x 25,5	und	15
79	Desempenadeira aço lisa 12 x 25,5	und	15
80	Desempenadeira plastica lisa azul 15 x 26	und	15
81	Desempoladeira madeira 14 x 24 - cedrinho	und	15
82	Desempoladeira madeira 17 x 27 - cedrinho	und	15
83	Desempoladeira madeira 19 x 29 - cedrinho	und	15
84	Desentupidor vaso sanitário c/ cabo	und	6
85	Disco corte aço inox 4 1/2"	und	75
86	Disco corte aço inox 7"	und	75
87	Disco de corte ferro - metal 4 1/2"	und	75
88	Disco de corte ferro - metal 7"	und	75
89	Disco de serra circular 4 1/2" para madeira 110mm - 24 dentes	und	25
90	Disco desbaste 4 1/2"	und	25
91	Disco desbaste 7"	und	75
92	Disco diamantado corte liso corte seco 110 x 20mm	und	25
93	Disco diamantado corte segmentado corte seco 110 x 20mm	und	25
94	Disco diamantado corte turbo corte seco 110 x 20mm	und	25
95	Disco Flap 41/2" grão 120	und	25
96	Disco Flap 41/2" grão 80	und	25
97	Disco lixa 4 1/2" grão 120	und	25
98	Disco lixa 4 1/2" grão 16	und	25
99	Disco lixa 4 1/2" grão 24	und	25
100	Disco lixa 4 1/2" grão 36	und	25
101	Disco lixa 4 1/2" grão 50	und	25
102	Disco lixa 4 1/2" grão 80	und	25
103	Enxada batida 2,5 libras - virada s/ cabo - Norte	und	20
104	Enxada batida 3,0 libras virada s/ cabo - Norte	und	20
105	Enxadeco largo 2 libras forjado	und	20
106	Enxadeco largo 2,5 libras forjado	und	20
107	Enxadeco largo 3 libras forjado	und	20



108	Escada aluminio 5 degraus - 1,56mt	und	2
109	Escada aluminio 7 degraus - 2,07mt	und	2
110	Escada aluminio 8 degraus - 2,30mt	und	
111	Escada extensível 12 a 20 degraus fibra vidro (3,6 x 6m)	und	
112	Escada extensível 14 a 24 degraus fibra vidro (4,2 x 7m)	und	
113	Escada ferro 5 degraus	und	
114	Escada ferro 7 degraus	und	
115	Escova de aço 3 filamentos c/cabo	und	12
116	Escova de aço 4 filamentos c/cabo	und	12
117	Esmerilhadeira elétrica angular 4 1/2" com 3 discos 700W - 220V	und	2
118	Espaçador p/ dilatação piso 2mm embalagem c/ 100 unidades	und	12
119	Espátula aço cabo de plástico 10cm	und	15
120	Espátula aço cabo de plástico 6cm	und	15
121	Espátula aço cabo de plástico 8cm	und	15
122	Espátula plástica 10cm lisa	und	15
123	Espátula plástica 8cm lisa	und	15
124	Esticador para cabo 3/8	und	12
125	Estilete largo 18mm c/ lâmina	und	10
126	Estrovenga leve	und	12
127	Extensor telescópico p/ rolo pintura 2mts	und	10
128	Extensor telescópico p/ rolo pintura 3mts	und	10
129	Facão mato cabo plástico tamanho 14"	und	10
130	Facão mato cabo plástico tamanho 16"	und	10
131	Foice roçadeira	und	10
132	Furadeira elétrica impacto 1/2 - 570w - 220v - reversível	und	2
133	Furadeira elétrica impacto 3/8 - 570w - 220v 1 velocidade	und	2
134	Lápis carpinteiro	und	40
135	Lavadora de alta pressão 1800 libras - 1450w - 220v amarela	und	2
136	Lima chata p/ enxada 8" c/ cabo	und	12
137	Linha nylon 0,80 x 100mt pedreiro trançada	und	10
138	Lixadeira politriz potência 470w - disco 5P - 2800 RPM - 220V	und	2
139	Marreta borracha 40mm	und	6
140	Marreta borracha 60mm	und	6
141	Marreta c/cabo 1,5kg oitavada	und	6
142	Marreta c/cabo 1kg oitavada	und	3
143	Marreta c/cabo 2kg oitavada	und	3
144	Marreta c/cabo 3kg oitavada	und	6
145	Marreta c/cabo 500g oitavada	und	6
146	Marreta s/cabo 5kg oitavada	und	1
147	Martelete perfurador/rompedor c/maleta 750w - 220v	und	1
148	Martelo unha 18mm com cabo	und	6
149	Martelo unha 20mm com cabo	und	6
150	Martelo unha 23mm com cabo	und	6
151	Martelo unha 27mm com cabo	und	6
152	Martelo unha 29mm com cabo	und	6
153	Máscara dercatável PFF1 com válvula	und	100
154	Máscara dercatável PFF1 sem válvula	und	100
155	Óculos de segurança Jaguar cinza	und	100
156	Óculos de segurança Jaguar incolor	und	100
157	Pá de bico c/cabo madeira nº 03	und	40
158	Pá quadrada c/cabo madeira nº 03	und	40
159	Peneira redonda aro madeira para areia 50	und	20
160	Picareta / Chibanca sem cabo	und	20
161	Plaina elétrica 550v - 220 volts	und	2
162	Protetor auricular tipo plug	und	100
163	Protetor facial transparente pvc dupla proteção 25 x33cm	und	60
164	Protetor auricular abafador de ruido tipo concha	und	20
165	Prumo centro 300g	und	6
166	Prumo de parede 400g metal	und	6
167	Prumo de parede 750g metal	und	6
168	Regua de aluminio para pedreiro 2m reforçada	und	20
169	Roçadeira lateral 32CC - 2 tempos a gasolina	und	2
170	Roçadeira lateral 42,7CC - 2 tempos a gasolina	und	2
171	Sacho 2 pontas c/ cabo 60cm	und	120



172	Sacho coração c/ cabo 60cm	und	120
173	Serra circular 71/4" - 5200 RPM - 220v	und	2
174	Serra copo 5 peças	und	12
175	Serra mármore 1200w modelo 9815 - 100mm - 220v	und	
176	Serra mármore 1300w - 110mm - 220v	und	
177	Serra tico-tico 4380 - 380w - 220v	und	
178	Talha manual 1 tonelada c/ corrente 3 mts	und	
179	Talha manual 1 tonelada c/ corrente 5 mts	und	
180	Talhadeira chata 10" bordada grossa	und	12
181	Talhadeira redonda tipo ponteiro 10" bordada grossa	und	12
182	Talhadeira SDS 20 x 250 p/ martetele	und	6
183	Tesoura p/ cerca viva e grama 12"	und	10
184	Tesoura p/ poda 7"	und	10
185	Torno bancada nº 02	und	3
186	Torno bancada nº 03	und	3
187	Torques armador 12"	und	6
188	Torques armador 14"	und	6
189	Trena 10 metros fechada de fibra	und	3
190	Trena 20 metros fechada de fibra	und	3
191	Trena 30 metros fechada de fibra	und	3
192	Trena 50 metros fechada de fibra	und	3
193	Trena de aço 3mt x 16mm	und	10
194	Trena de aço 5mt x 19mm	und	10
195	Trena de aço 5mt x 25mm	und	10



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

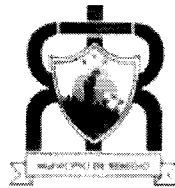
Conta:

Local e Data.

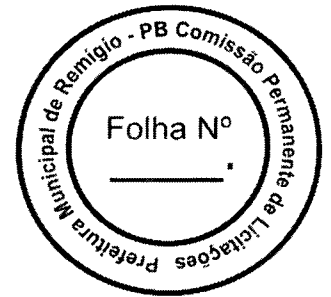
NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

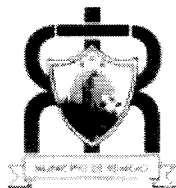
1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

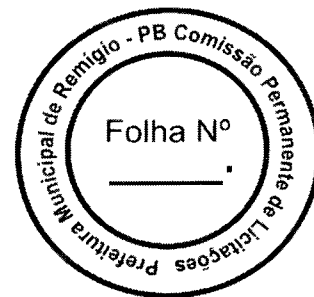
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

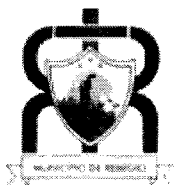
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

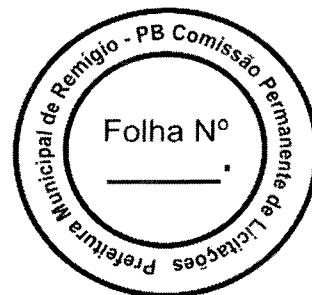
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240314PE00009

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remigio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remigio - PB, CPF nº 181.952.374-87, Carteira de Identidade nº 237218 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A SEREM USADAS NOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REMÍGIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

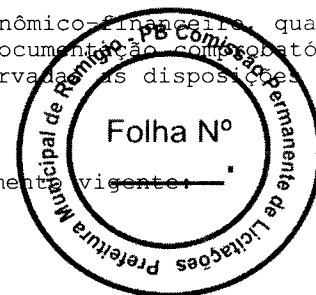
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Secretaria de Gestão
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão
02.020 Secretaria de Administração e Finanças
04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
02.030 Procuradoria-Geral de Remígio
04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
02.040 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
02.050 Secretaria de Educação
12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil- Complementação FUNDEB-VAAF-VAAR e VAAT
02.060 Secretaria de Trânsito
26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito
02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social
08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15 451 1004 2057 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo-FEP
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.110 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária
10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC)
13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer
27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.30 99 Material de Consumo

Fonte

15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Saúde
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos MDE
15500000 Transferência do Salário- Educação
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Conforme termo de referência em anexo;

b - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Conforme termo de referência em anexo;

b - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, a devida justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, sobretudo aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de de

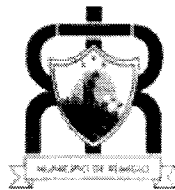
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

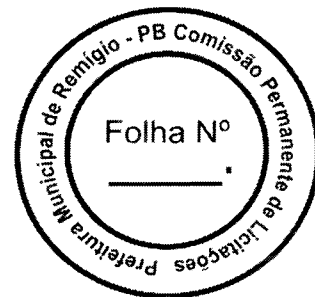
.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remigio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.